

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	VIRGINIA CARLA HENRIQUE , portadora da cédula de identidade N° 2110318-6 SSP/MT e CPF N° 026.475.231-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA COM NÍVEL SUPERIOR, 37 horas , lotada na Escola Municipal de Educação Básica Água Azul, nas turmas da Educação Infantil I e II e 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental Inicial.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 4.605,20 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Vinte Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/02/2022 a 22/12/2022

Novo Mundo/MT 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 024/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO , portadora da cédula de identidade N° 3212696-4 SESP/MT e CPF N° 783.990.412-20, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITORA , lotada e a disposição EMEB. Alcides Ferreira Primo .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.305,64 (Hum Mil e Trezentos e Cinco Reais e sessenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/02/2022 a 23/12/2022.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SELETIVO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 001/2022

SELETIVO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 001/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Novo Mundo/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de n° 010, de 14 de abril de 1997, e considerando o art. 132 da Lei Federal, 8.069/90 (ECA), e Lei Federal n° 12.696/2012 do CONANDA, torna público o presente Edital de Convocação para o processo SUPLEMENTAR de escolha para membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1 O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução n° 170/2014 do Conselho Nacional dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, assim como pela Lei Municipal n° 010/1997 e Resolução n° 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Guarantã do Norte/MT, torna público o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.2 Os membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar realizarão provas de conhecimento para a vaga de conselheiros do município de Novo Mundo, na data de 20 de março de 2022, sendo que a posse aos titulares e suplentes eleitos ocorrerá em 14 de abril de 2022.

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais candidatos.

2.2 O presente Processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Novo Mundo/MT será para o preenchimento de 02 (dois) titulares e 05 (cinco) suplentes.

2.3 De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHEIRO TUTELAR:

3.1 De acordo ao disposto no art.133, da Lei n° 8.069/90 e art. 21 da Lei Municipal n° 010/1997, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.1.1 Reconhecida idoneidade moral observado os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 27 da lei Municipal n° 010/97, (Certidões civil e criminal);

3.1.2 Idade superior a 21 (vinte e um anos);

3.1.3 Residência e domicílio eleitoral no Município, de no mínimo 02 (dois) ano (comprovante de residência e título de eleitor);

3.1.4 Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

3.1.5 Ensino médio completo;

3.1.6 Possuir conhecimento de informática (editor de texto e conhecimento de internet), que será verificada na prova prática.

3.1.7 Disponibilidades para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

3.1.8 Apresentações das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

3.1.9 Os preenchimentos dos requisitos legais devem ser demonstrados no ato da candidatura.

3.1.10 Fotocópia dos documentos CPF e RG.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, sendo que, nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de sobreaviso e rodízio.

4.2 De segunda a sexta-feira, das 17h às 07h do dia seguinte, em sistema de sobreaviso;

4.3 Aos sábados, domingos e feriados através do sistema sobreaviso;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução n° 170/2014 publicada pelo CONANDA.

6. DOS DIREITOS E VENCIMENTOS:

6.1 Cobertura previdenciária;

6.2 Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

6.3 Licença-paternidade;

6.4 Licença-maternidade;

6.5 Gratificação Natalina;

6.6 Vencimento de R\$ 1.733,94 (Hum mil setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), reajustável na mesma data e nos mesmos índices em que forem concedidos reajustes aos servidores municipais da administração direta municipal.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL:

7.1 A Comissão Eleitoral fica composta pelos membros relacionados abaixo, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o Artigo 11 da Resolução nº 170/14 do CONANDA:

a) 01(um) Presidente

b) 01(um) Secretário

c) 03 (três) Fiscais

7.2 A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 1 (um) dia contado da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

7.3 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

7.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

7.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.

7.6 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da prova aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.

7.7 Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras por parte dos candidatos ou à sua ordem.

7.8 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova;

7.9 Organizar o Processo de escolha que ocorrerá no dia 20 de março de 2022.

7.10 Escolher e divulgar os locais da prova;

7.11 Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da prova.

8. DOS EMBARGOS E IMPEDIMENTOS:

8.1 Poderão apresentar recursos contra este Edital de Abertura do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares, os interessados em participar do certame, até 04 de março de 2022.

8.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ainda que em união homo afetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as), tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15 - CONANDA).

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciará-se pela inscrição/entrega dos documentos por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2 A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Avenida Brilhante, s/n, Setor III, Novo Mundo/MT;

9.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento da candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

9.1.1 Carteira de identidade e CPF ou documento equivalente;

9.1.2 Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;

9.1.3 Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho tutelar;

9.1.4 Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares.

9.1.5 Duas fotos 3x4 recentes.

9.1.6 Certificado de conclusão de Ensino Médio;

9.1.7 Apresentação de Comprovante de Endereço;

9.4 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

9.5 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.6 A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado ao CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de 04 de março 2022 a 10 de março de 2022, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Avenida Brilhante, s/n, Setor III, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.7. Caberá recursos quanto a publicação prévia dos inscritos, prevista para 11 de março de 2022.

9.8 Data prevista para Publicação Definitiva e homologação das Inscrições 14 de março de 2022.

9.9 O processo seletivo será por prova escrita, prova prática de informática, avaliação psicológica e eleição.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

10.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o cronograma Anexo único ao presente Edital.

10.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar. Dispõe sobre:

10.2.1 Relação dos candidatos inscritos;

10.2.2 Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após análise dos documentos;

10.2.3 Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações.

10.2.4 Dia e local de votação;

10.2.5 Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

10.2.6 Resultado final do pleito, após o julgamento eventuais impugnações;

10.2.7 Termo de Posse.

11. DA PROVA ESCRITA, PROVA PRÁTICA:

11.1 A prova escrita considera-se a fase do processo seletivo e de caráter eliminatório, sendo composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativa e somente uma correta, devendo o (a) candidato (a) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento das questões, para ser habilitado para a próxima etapa.

11.2 A prova escrita será objetiva e constarão de 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos extraídos do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Lei 8.069/90 e da Lei municipal 010/1997 e alterações.

11.3 Não serão admitidas rasuras no gabarito, sendo que isto ocorra, a questão será considerada anulada.

11.4 A prova será realizada no dia 20 de março de 2022, das 07h30min às 11h 30min, na Escola Municipal de Educação Alcides Ferreira Primus, sito na Rua Jequitibá, s/n, Setor III, Novo Mundo.

11.5 Os candidatos se submeterão a prova prática de informática no dia 20 de março de 2022, a partir das 11h45min, no mesmo local.

11.6 O candidato deverá comparecer ao local das provas com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e um documento original com foto.

11.7 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto destinado, à realização das provas, depois de iniciadas, salvo para uso de sanitários e lavatórios, quando deverá ser devidamente acompanhado do fiscal.

11.8 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para assinatura da ata, fechamento dos envelopes e encerramento das provas.

11.9 O resultado prévio da prova objetiva e prática será publicado no dia 24 de março de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e diário oficial da AMM.

12. DOS RECURSOS DAS PROVAS ESCRITA E INFORMÁTICA

12.1 Eventuais recursos contra o resultado prévio das provas deverão ser protocolados no local da inscrição, no prazo de 25 de março de 2022.

12.2 O resultado do julgamento dos recursos ocorrerá no dia 28 de março de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo sua divulgação prevista para o dia de 30 de março de 2022.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 Esta etapa do processo seletivo é de caráter eliminatório, devendo ser realizada pelos aprovados na prova escrita e informática, visando investigar as características cognitivas, de aptidões emocionais, motivacionais e de personalidade necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho profissional, em conformidade com o perfil profissional estabelecido para a função de conselheiro tutelar, a ser realizada com um(a) profissional psicólogo(a) nos dias 30 de março de 2022 a 31 de março de 2022, das 7h às 11h e das 13h às 17 h, no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS.

13.2 De acordo com orientações para a criação e funcionamento de Conselhos Tutelares, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os inscritos devem apresentar as seguintes habilidades:

- a. Capacidade de escuta;
- b. Capacidade de comunicação;
- c. Capacidade de buscar e repassar informações;
- d. Capacidade de interlocução;
- e. Capacidade de negociação;
- f. Capacidade de articulação;
- g. Capacidade de administrar o tempo;

h. Capacidade de realizar reuniões eficazes;

i. Criatividade institucional e comunitária.

13.3 Será obrigatória a presença do candidato no local designado para avaliação, podendo o candidato obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO: quando o candidato apresenta em seus testes, resultado compatível com o perfil de conselheiro tutelar, e passa para a próxima fase.
- b) INAPTO: quando o candidato apresenta em seus testes, resultado incompatível com o perfil de conselheiro tutelar, e é eliminado do certame.
- c) AUSENTE: significando que o candidato não se apresentou para ser submetido à avaliação psicológica, sendo considerado eliminado do certame.

13.4 O resultado será divulgado no dia 01 de abril de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura municipal e Diário Oficial da AMM.

13.5 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica poderá interpor recurso contra o resultado, devendo fazê-lo, no prazo de 04 de abril de 2022.

13.6 A divulgação do resultado final da Prova Psicológica ocorrerá em 06 de abril de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura municipal e Diário Oficial da AMM.

14. DO PROCESSO DE ESCOLHA

14.8 Havendo empate no resultado das avaliações, o desempate terá como base os seguintes critérios:

- 14.8.1 O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico;
- 14.8.2 Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com maior nota no Exame da Língua Portuguesa;
- 14.8.3 Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com maior nota no Exame de Informática;
- 14.8.4 Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no SITE Oficial da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios AMM, o nome dos (as) 2 (dois) conselheiros (as) titulares e 5 (cinco) suplentes conforme classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se encontram no Edital nº 001/2022, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

16.2 Qualquer irregularidade detectada nos documentos, mesmo que detectadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

16.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o tempo do processo seletivo, que vai desde a inscrição até o resultado final.

16.4 Os itens deste Edital 001/2022 poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site Oficial do município e Diário Oficial da AMM.

16.5 O não atendimento, pelo (a) candidato (a), das condições estabelecidas no Edital 001/2022, implicará em sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.

16.6 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a esta Eleição para escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Conselheiros Tutelares Suplentes.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

17. DA POSSE:

17.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Prefeito do Município ou pelo Presidente do CMDCA no dia 14 de abril de 2022

17.2 Os 02 (dois) candidatos com maior nota, deverão tomar posse, observada à ordem de classificação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares será convocado os suplentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 010/1997 e suas alterações.

18.2 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Novo Mundo, 02 de março de 2022.

JULIANA DAUFENBACH

Presidente CMDCA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, Ortografia oficial, acentuação gráfica, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, crase, radicais e afixos, formação das palavras, composição e derivação, tipo de predicação, estrutura de período: coordenação e subordinação de textos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 010/1997.

ANEXO II

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS

OCORRÊNCIAS PREVISTAS DATAS PROVÁVEIS

Publicação do Edital 02 de março de 2022

Data de Inscrição	04 de março de 2022 a 10 de março de 2022
Realização das Provas Escritas 07:30hs as 11:30hs	20 de março de 2022
Realização das Provas de Informática 11:45hs as 12:45hs	20 de março de 2022
Publicação do Gabarito Prévio	21 de março de 2022
Prazo para impetrar recurso do Gabarito	22 de março de 2022
Resposta do Recurso do Gabarito	23 de março de 2022
Publicação do Resultado Prévio da Prova Escrita e Prática	24 de março de 2022
Prazo para impetrar recurso do Resultado Prévio da Prova Escrita e Prática	25 de março de 2022
Resposta do Recurso do Resultado Prévio da Prova Escrita e Prática	28 de março de 2022
Resultado final da Prova Escrita e Prática	29 de março de 2022
Avaliação Psicológica	30 de março de 2022 a 31 de março de 2022
Resultado prévio da Avaliação Psicológica	01 de abril de 2022
Prazo para impetrar recurso contra Avaliação Psicológica	04 de abril de 2022
Resposta do Recurso do Resultado prévio da Avaliação Psicológica	05 de abril de 2022
Resultado Final da Avaliação Psicológica	06 de abril de 2022
Resultado Final do Processo Seletivo	07 de abril de 2022

Novo Mundo/MT, 02 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES COMPATIVELIS COM O APARELHO AUDI-MAX EVOLUTION, COM EXCLUSIVIDADE DE USO E AUTORIZADO NO MATO GROSSO PELA EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA SEREM USADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

AV. 08 DE ABRIL, 1610, LOT. JARDIM INDEPENDENCIA – REGIÃO OESTE

CEP: 78.031-000

CUIABA – MATO GROSSO

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 53.283,17 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Dezessete Centavos), para a aquisição de insumos e reagentes do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos autos do Processo de Inexigibilidade nº. 016/2022.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 a **Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022.**

Novo Santo Antônio – MT, 03 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 19/2022 - DISPENSA Nº 04/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso V, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU COM POTÊNCIA DE 105CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 5775KG, NOVO SEM USO, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 922869/2021-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-SUDAM E O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT com a empresa **REVEMAR CAMPO COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.580.023/0009-44 no valor global de R\$ 252.588,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Novo São Joaquim - MT, em 04 de março de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal